



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA CIVIL Nº 001/2019

Nova Santa Bárbara, 12/02/2019

DE: **Adelino Lopes da Silva**

PARA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

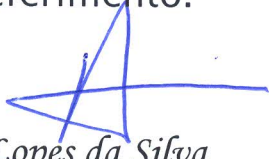
ASSUNTO - CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)

Senhor Presidente:

O vereador e ou servidor, abaixo assinado, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de 01 diária (s) no valor de R\$-(350,00) trezentos e Cinquenta Reais para cidade de Curitiba, em Curitiba.

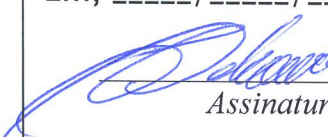
Nestes termos,

Pede Deferimento.


Adelino Lopes da Silva

PROTOCOLO

Em, 12 / 02 / 2019


Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Nº001/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E POR FORÇA DA LEI Nº821/2016, FAZ SABER:

Fica concedida ao Sr. ADELINO LOPES DA SILVA, portador do CPF nº489.042.019-34, no valor de R\$=350,00 (Trezentos e Cinquentas Reais), 01 diária para despesas de viagem do mesmo, a serviços do legislativo na Secretaria de Segurança e Secretaria de Saúde, Casa Civil e Gabinete do Dep. Alexandre Curi, dia 12 e 13 de Fevereiro de 2019; ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis.

Nova Santa Bárbara, 12 de Fevereiro de 2019


CARLOS DALBERTO DELMONICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

RECIBO

Recebi o valor de R\$-350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), correspondente a 01 diária, a mim concedida por esta casa, declarando ainda estar de acordo com o valor estipulado.

Nova Santa Bárbara, 12 de Fevereiro de 2019

Adelino Lopes da Silva
Vereador

[illegible]

<i>DATA</i>	<i>DIÁRIA</i>	<i>TRANSPORTE</i>	<i>OUTROS</i>	<i>TOTAL</i>
18/02/2019	350,00			350,00
TOTAL				350,00
TOTAL DA RESTITUIÇÃO OU REEMBOLSO (se houver)				

Nome:  <i>Adelino Lopes da Silva</i> Assinatura do Solicitante	Nome: _____ Secretário (a)	Nome:  <i>Carlos Dalberto Delmonico</i> Ass. Resp. pelo Adiantamento
---	--	---

[illegible]

CONTADOR



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de
Infraestrutura
e Logística.

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o Sr Adelino Lopes da Silva, portador do CPF 489.042.019-34, Vereador do Município Nova Santa Barbara, esteve presente no dia 14 de fevereiro 2019, nesta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, tratando de assuntos de interesse do Município de Nova Santa Barbara..

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.



JOSÉ BRUSTOLIN NETO
Chefe de Gabinete - SEIL

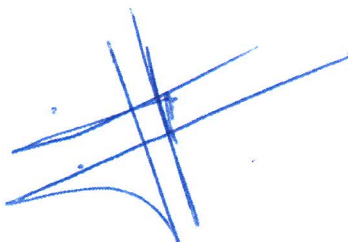
**Gabinete do Secretário de Estado
De Infraestrutura e Logística.**

DECLARAÇÃO

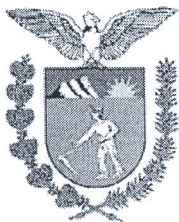
Declaramos, para os devidos fins, que o Vereador Adelino Lopes da Silva (RG 34597340) de **Nova Santa Bárbara**, esteve no Palácio Iguaçu/Casa Civil, no dia 13/02, para participar de reunião na Casa Civil, para tratar de assuntos de interesse do município.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2019.



FELIPE FLESSAK
Diretor Geral da Casa Civil



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury
Gabinete Deputado Tercílio Turini

Declaração

Declaro para os devidos fins que os Senhores Marcelo Hiroshi Nomura, Vice-Prefeito, RG nº 6312468-0, Ademar Franca Baptista, Gestor de Projetos, RG nº 37742984-3, Adelino Lopes da Silva, Vereador, RG nº 3459734-0, Lucio Alberto dos Reis, Secretário de Administração, RG nº 8985037-1 e Ricardo Takeo Hamada, Engenheiro Civil, RG nº 124.562, estiveram presentes neste gabinete parlamentar nos dias 13 e 14 de fevereiro do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2019.



TERCÍLIO TURINI
Deputado Estadual

DECLARAÇÃO

José Luiz Scroccaro, Diretor, infra-assinado DECLARA para os devidos fins que nesta data, compareceu na sede desse órgão estadual em Curitiba, os Srs. Adelino Lopes da Silva, R.G. 3459734-0/PR, Lucio Alberto dos Reis, RG. 8985037-1/PR, Ademar França Baptista, R.G. 377429843/PR, Eric Kondo, R.G. 5943184-6/PR, Marcelo Hiroshi Nomura, R.G. 6312468-0/PR, Ricardo Takeo Hamada, R.G. 8.687.021/SP, às 16:40 h, a fim de ser atendida em audiência oficial para tratar de assuntos de interesse do Município de Nova Santa Barbara.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a inclusa declaração.

Curitiba, 13 de Fevereiro de 2019.



José Luiz Scroccaro
Instituto das Águas Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
6619
Data e Hora de Emissão
14/02/2019 08:44:29
Código de Verificação
X6DXV00C



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GCS ADMINISTRACAO DE HOTEIS LTDA - ME
CPF / CNPJ: 04.114.525/0001-09 **Inscrição Municipal:** 09 01 0757554-3
Endereço: R.DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEÃO, 000018 - **Tel.:** 41 - 30510001
BAIRRO: CENTRO
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** financeiro@hoteldelrey.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MARCELO HIROSHI NOMURA
CPF / CNPJ: 023.459.129-36 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço:
Município: Nova Santa Bárbara **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO REFERENTE À DIÁRIA E ESTACIONAMENTO
CHECKIN 12/02 E CHECKOUT 14/02/19
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS DE ACORDO COM A LEI 12.741/12 R\$ 27,00
HOSPEDES: MARCELO HIROSHI NAMURA - ADELINO LOPES SILVA E ADEMAR FRANCA BAPTISTA

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 450,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$450,00

Código da Atividade

09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	450,00	0,00	0,00	0,90

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.